**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MUNICÍPIO DE TABAÍ

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

CONTRATO Nº 001/2017

TERMO ADITIVO Nº 02

Pelo presente termo, a **CÂMARA** **MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **09.133.163/0001-44**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr**. André Evandro Becker**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, neste ato denominado CONTRATADA resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

**I)** **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**: Conforme previsto na *Cláusula Terceira* do contrato inaugural, fica prorrogada a sua vigência por **12 (doze) meses**, a partir de **01 de março 2019**, de acordo com o disposto na Lei 8666/93, em seu artigo 57 e seus incisos e parágrafos.

II) **DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**: Conforme previsto na *Cláusula Quinta* do contrato, os valores ficam reajustados com base no IGP M (FGV), tendo como o percentual a ser aplicado sobre as locações e serviços de 6,7409**% (Seis inteiros e setenta e quatro e zero nove milésimos por cento),** estando os novos valores fixados no Anexo I do presente Termo Aditivo.

III) **DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES FUTURAS**:

**a)** Os valores contratados, caso o contrato venha a ser novamente prorrogado no futuro, serão corrigidos anualmente através do IGP-M ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGP-M ou índice eleito no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem sofrer redução.

**b)** Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato original.

As demais cláusulas e disposições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Tabaí/RS, 01 de março de 2019.

**CÂMARA** **MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABAÍ**

CONTRATANTE

**DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATADA

# ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviço técnicos especializados, objeto deste contrato.

**A – SISTEMAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Sistema(s)** | **Novo Valor em R$** |
| Folha de Pagamento (p/ Câmara / Fundo / Fundação / Autarquia / Samae) | R$ 416,29 |
| Contabilidade (p/ Câmaras de Vereadores) | R$ 405,62 |
| Fly Transparência (p/ Câmara) | R$ 218,82 |
| Patrimônio (outros órgãos) | R$ 250,84 |
| **Total** | **R$ 1.291,57** |

***IGP M– 6,7409%***

**B – SERVIÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Serviços Técnicos** | **Novo Valor em R$** |
| Hora Técnica *In Loco* | R$ 160,11 |
| Hora Técnica Remoto | R$ 160,11 |
| Serviços de implantação (conversão, instalação, parametrização e treinamento dos sistemas) valor por sistemas. | R$ 160,11 |

***IGP M – 6,7409%***

Tabaí/RS, 01 de março de 2019.

**CÂMARA** **MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABAÍ**

CONTRATANTE

**DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATADA